RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026
Processo Administrativo nº 69/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos cemitérios municipais do Município de Tubarão/SC.

REQUERENTE
Razão social: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38
Endereço: Rua Antônio Mariano de Souza, Bairro Ipiranga, São José/SC – CEP 88.111-510
E-mail: licitacoes@lideranca.com.br
Telefone: (48) 3733-3101

A Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria do Município de Tubarão/SC, em conformidade com o item 12 do Edital e com a Lei Federal nº 14.133/2021, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa acima identificada, manifesta-se nos seguintes termos, observando-se que as referências a itens do edital e do Termo de Referência (TR) correspondem aos documentos que integram a Concorrência Eletrônica nº 21/2026:

I – DOS QUESTIONAMENTOS

1. Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?

O edital e o Termo de Referência não estabelecem conta vinculada nem pagamento de verbas trabalhistas por fato gerador. O pagamento observará os serviços efetivamente executados e medidos, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme o item 8 do TR.

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

O pagamento será por quilograma de resíduos efetivamente coletados, transportados, tratados e destinados, mediante medição e atesto da fiscalização, conforme o item 5.1 do TR e os itens 5.1.2 e 9.5.1 do edital. Não se trata de contratação remunerada por postos fixos ou horas trabalhadas.

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Qual a empresa e o motivo da sua saída?

O edital e o TR não identificam empresa atualmente executante nem informam motivo de encerramento de contratação anterior. A proposta deverá considerar as condições de execução estabelecidas para esta contratação, sem pressupor continuidade ou aproveitamento de estrutura de eventual prestadora anterior.

4. Qual a data prevista para início do contrato?

Não há data de calendário fixada. Os serviços deverão ser iniciados em até cinco dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, após a formalização contratual e o cumprimento das condições legais de eficácia, conforme os itens 9.6.1 e 9.6.2 do edital e o item 5.1 do TR.

5. Se o empregado dispensar o vale-transporte, o valor não utilizado será descontado do faturamento?

Não há previsão de desconto automático individualizado por essa razão. A remuneração contratual será calculada pelos quilogramas efetivamente executados e atestados, e não pelo reembolso dos benefícios de cada empregado. Compete à contratada cumprir as obrigações trabalhistas aplicáveis.

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Deve ser observada a CCT?

O edital e o TR não estabelecem exigência autônoma de fornecimento de plano de saúde. Caso o benefício seja obrigatório por força da norma coletiva aplicável aos empregados envolvidos, seu custo deverá estar contemplado na proposta, nos termos do item 5.3 do edital.

7. Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, o intervalo será usufruído ou indenizado? Será necessária cobertura?

A contratação não estabelece postos fixos nessas escalas. A organização das jornadas e dos intervalos compete à contratada, observadas a legislação trabalhista, a norma coletiva aplicável e as condições de atendimento previstas no TR. Não há exigência específica de cobertura de intervalo de posto fixo por outro empregado.

8. Qual será a duração do intervalo intrajornada?

O edital e o TR não fixam duração de intervalo intrajornada para postos de trabalho. A contratada deverá observar os intervalos legalmente exigíveis para as jornadas efetivamente praticadas, consideradas as disposições válidas da norma coletiva aplicável, sem comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

9. Quais postos devem receber adicional de periculosidade?

O edital e o TR não estabelecem relação de postos sujeitos ao adicional de periculosidade. A contratada deverá avaliar as atividades e condições de exposição de seus empregados e cumprir as obrigações legalmente incidentes, contemplando os respectivos custos na proposta quando devidos.

10. Quais postos devem receber adicional de insalubridade e em qual percentual?

O edital e o TR não fixam, por função, percentuais de adicional de insalubridade. A contratada deverá observar o enquadramento das atividades efetivamente desempenhadas, as condições de exposição e as disposições legais e convencionais aplicáveis, incluindo na proposta os custos correspondentes aos adicionais devidos.

11. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

O item 9.9 do edital exige a indicação formal de preposto para representar a contratada, acompanhar a execução e atender às comunicações e determinações da Administração. Não estabelece permanência física integral ou posto exclusivo nas dependências do contratante.

12. Haverá pagamento de diárias e horas extras?

Não há previsão de pagamento separado de diárias ou horas extras pela Administração. Os custos necessários ao cumprimento do objeto deverão integrar o preço ofertado, conforme o item 5.3 do edital, cabendo à contratada satisfazer os direitos de seus empregados.

13. Há garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Não há exigência de garantia de proposta.

A garantia ordinária de execução contratual também foi dispensada. Contudo, permanece prevista a garantia adicional para proposta vencedora inferior a 85% do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, conforme os itens 9.8.1 a 9.8.3 do edital.

14. Os percentuais de encargos sociais poderão ser ajustados à realidade da licitante?

A licitante deverá apresentar composição de custos compatível com sua realidade e com o regime jurídico e tributário a que estiver submetida, assegurando o cumprimento de todas as obrigações legais e convencionais e a exequibilidade da proposta.

A utilização de percentuais próprios não autoriza a supressão de encargos obrigatórios. Deverão ser observados, inclusive, os itens 5.3, 5.5 e 5.5.1 do edital.

15. Qual CCT foi utilizada no orçamento? Qual o registro no MTE e o sindicato? A empresa é obrigada a adotar essa CCT?

O edital e o TR não identificam número de registro no MTE ou instrumento coletivo específico imposto às licitantes.

A empresa deverá observar a norma coletiva efetivamente aplicável ao seu enquadramento e aos trabalhadores envolvidos na execução. A utilização de instrumento coletivo como referência orçamentária não implica, por si só, sua aplicação obrigatória a todas as participantes.

A identificação completa da CCT utilizada na composição orçamentária depende de informação complementar do responsável pela elaboração do orçamento.

16. A proposta deve considerar a CCT vigente ou aquela originalmente utilizada no orçamento?

A proposta deverá contemplar os direitos trabalhistas e convencionais exigíveis na data de sua apresentação, observada a norma coletiva efetivamente aplicável à licitante e aos trabalhadores envolvidos. A referência utilizada no orçamento não autoriza o descumprimento de pisos salariais ou benefícios obrigatórios vigentes.

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

O edital e o TR estabelecem reajuste pelo IPCA após o interregno mínimo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, conforme o item 9.10 do edital e o item 10.1 do TR.

Não está prevista repactuação automática pelo simples registro de nova CCT. Eventuais pedidos de recomposição serão analisados conforme as hipóteses, os requisitos e a comprovação exigidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

A vistoria é facultativa, conforme os itens 8.1.4.7.1 a 8.1.4.7.4 do edital.

A licitante que não realizar a visita deverá apresentar a declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, assinada por seu responsável técnico, nos termos do edital. A referência à vistoria no TR deverá ser compreendida em conjunto com essa alternativa expressamente assegurada.

19. Será necessário disponibilizar veículo? Qual modelo?

Sim. A contratada deverá disponibilizar veículos licenciados, devidamente identificados e com carroceria estanque, adequados aos resíduos transportados e às exigências técnicas e normativas previstas no item 3 do TR.

Não há indicação obrigatória de marca ou modelo comercial, conforme o item 4.2 do TR. Compete à licitante dimensionar veículos compatíveis com a execução integral do objeto.

20. Quais uniformes deverão ser fornecidos?

A contratada deverá disponibilizar vestimentas de trabalho e equipamentos de proteção adequados às atividades executadas e aos riscos envolvidos, observando as normas de segurança aplicáveis, inclusive a NR-38 referida no TR.

O edital e o TR não apresentam relação individualizada de peças e periodicidades de reposição. Os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações deverão integrar a proposta.

21. Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

A contratada deverá disponibilizar os recursos necessários à coleta, ao acondicionamento, à pesagem, ao transporte, ao tratamento e à destinação dos resíduos, incluindo veículos licenciados, recipientes adequados, equipamentos de proteção e infraestrutura operacional compatível, conforme os itens 1.1, 3 e 5.1 do TR.

A estrutura disponibilizada deverá assegurar a execução integral e regular do objeto.

22. Os equipamentos precisam ser novos ou podem ser utilizados equipamentos em bom estado?

O edital e o TR não exigem equipamentos novos ou de primeiro uso. Poderão ser utilizados equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, desde que atendam integralmente às especificações, à capacidade necessária e às exigências de segurança, licenciamento e regularidade sanitária e ambiental.

23. As quantidades de equipamentos podem ser ajustadas pela licitante?

O dimensionamento operacional deverá assegurar o cumprimento integral das exigências do edital e do TR. Poderão ser adotadas soluções operacionais próprias, desde que preservadas as especificações e eventuais quantitativos mínimos expressamente exigidos.

Conforme o item 5.1.2 do edital, os componentes da planilha destinam-se à demonstração da formação do preço e de sua exequibilidade, não constituindo itens autônomos de adjudicação, medição ou pagamento.

24. O fornecimento de materiais será por reembolso ou medição?

Não há previsão de reembolso autônomo de materiais. Os recipientes, insumos e demais recursos necessários à execução integram o preço ofertado. A medição e o pagamento serão realizados pelos quilogramas de resíduos efetivamente coletados, transportados, tratados e destinados, conforme o edital e o TR.

25. As quantidades de materiais podem ser ajustadas pela licitante?

A licitante poderá dimensionar os consumos necessários à sua solução operacional, desde que cumpra integralmente as especificações e os quantitativos mínimos eventualmente estabelecidos no edital e no TR.

Esse dimensionamento não poderá resultar em insuficiência de materiais, prejuízo à execução ou cobrança separada de despesas já compreendidas no objeto.

26. Os serviços de manutenção envolverão peças? Como será remunerado esse fornecimento?

O objeto não contempla contratação autônoma de manutenção de bens da Administração.

A manutenção dos veículos e equipamentos utilizados pela contratada, inclusive peças e serviços necessários ao seu funcionamento, constitui custo operacional a ser incluído no preço ofertado, sem previsão de reembolso ou pagamento separado por tabela referencial.

27. Os deslocamentos serão custeados pela contratada? Há distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

Os custos de deslocamento deverão integrar o preço ofertado pela contratada. As coletas ocorrerão nos dois cemitérios municipais abrangidos pela contratação.

O item 5.1 do TR prevê coletas periódicas conforme a demanda. Não fixa quantidade mensal de viagens nem distância única até a unidade de tratamento e destinação, que dependerá da localização da instalação utilizada pela licitante e da logística adotada.

A proposta deverá considerar o quantitativo estimado de 20.000 kg e todas as obrigações necessárias à execução do serviço.

28. Existe previsão de subcontratação parcial? Quais atividades poderão ser subcontratadas?

Sim. O item 4.5 do TR admite subcontratação parcial, mediante autorização prévia da Administração, limitada a 30% do valor total do contrato.

O dispositivo contempla atividades acessórias ou complementares, como apoio logístico, transporte complementar, fornecimento de recipientes, locação de equipamentos e outros serviços auxiliares.

Também contém previsão relativa ao tratamento e à destinação por incineração, cuja autorização permanece condicionada ao limite percentual, ao licenciamento e às demais exigências do próprio item 4.5, inclusive às vedações relativas às atividades essenciais vinculadas à capacidade técnico-operacional exigida.

Não é admitida subcontratação integral, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento de todas as obrigações.

29. O edital exige "documentos egressos"?

Caso a expressão se refira a documentos relativos a trabalhadores egressos do sistema prisional, não há exigência específica dessa natureza no edital e no TR.

Se a pergunta se referir a outra categoria documental, solicita-se sua especificação. Os documentos de habilitação exigidos estão disciplinados no item 8 do edital.

30. Qual o ISS dos municípios?

O edital e o TR não fixam alíquota única de ISS para todas as licitantes e etapas de execução.

A proposta deverá contemplar o imposto legalmente incidente, observados o enquadramento do serviço, o município competente para sua cobrança, o regime tributário da empresa e as retenções cabíveis, conforme os itens 5.3 e 5.5 do edital e o item 8 do TR.

A confirmação de alíquota específica deverá considerar esses elementos e a legislação tributária aplicável.

31. Haverá recesso? Como ficarão os serviços e o faturamento?

Não há previsão de recesso contratual. O item 5.1 do TR estabelece execução contínua durante a vigência, mediante coletas periódicas conforme a demanda.

Eventual recesso administrativo não implica, por si só, suspensão dos serviços. O faturamento corresponderá aos quantitativos efetivamente executados e atestados, sem pagamento mensal fixo por mera disponibilidade.

II – SOBRE O AUXÍLIO-CRECHE E A IN SEGES/MGI Nº 147/2026

a) A Administração considerou a aplicação da IN na composição do orçamento?

O edital e o TR não estabelecem a aplicação dessa instrução normativa nem disciplinam reembolso-creche específico. A contratação foi estruturada por execução e medição em quilogramas, sem previsão de postos com dedicação exclusiva de mão de obra.

b) Qual percentual de incidência foi adotado?

O edital e o TR não estabelecem percentual de incidência de 20% ou outro índice específico para esse benefício.

c) O custo será provisão fixa mensal ou reembolso por fato gerador?

Não há previsão de pagamento autônomo de auxílio-creche pela Administração, seja por provisão mensal, seja por fato gerador. Eventuais custos obrigatórios da contratada deverão integrar sua proposta.

d) Será necessário complementar benefício da CCT até o teto da IN?

O edital e o TR não impõem essa complementação. Deverão ser observadas as obrigações efetivamente aplicáveis à contratada, sem extensão automática de regras próprias das contratações federais com dedicação exclusiva de mão de obra.

e) Será disponibilizada memória de cálculo ou orientação específica?

O edital e o TR não estabelecem memória de cálculo específica ou provisão padronizada para esse benefício. Para a elaboração da proposta, deverá ser observado o item 5.3 do edital, contemplando todos os custos trabalhistas legal e convencionalmente exigíveis.

f) A licitante deverá obrigatoriamente cotar auxílio-creche?

O custo deverá ser contemplado quando o benefício for obrigatório por força da legislação ou da norma coletiva aplicável aos empregados envolvidos. Não há exigência autônoma, no edital e no TR, de cotação universal do benefício segundo os parâmetros da IN SEGES/MGI nº 147/2026.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos dos itens 12.2 e 12.4 do Edital, esta resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial e no portal http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, mantida a sessão pública para as 14h do dia 17/11/2026 (horário de Brasília).

Tubarão/SC, 09 de novembro de 2026.